**CHAMADA PÚBLICA PARA O PROJETO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÕES NA GALERIA DE ARTES VISUAIS DO XXII FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO – FIB 2023.**

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, por seu Edital 004/2023/FCMS para seleção do adjudicou o Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, e por meio do Termo de Parceria, no cumprimento do item 14 (quatorze) do anexo II do Edital 004/2023, anuncia a chamada pública de artistas residentes em Mato Grosso do Sul para a participação no XXII Festival de Inverno de Bonito 2023, que acontecerá no município de Bonito (MS) entre 23 de agosto a 27 de agosto de 2023.

anuncia a chamada pública de artistas visuais residentes e com atuação há no mínimo 02 anos em Mato Grosso do Sul para a participação no XXII Festival de Inverno de Bonito no Espaço de Exposições na Galeria de Artes Visuais de XXII Festival de Inverno de Bonito que acontecerá no município de Bonito entre 23 de agosto a 27 de agosto de 2023.

1. **OBJETIVO:**

O XXII Festival de Inverno de Bonito – 2023 tem por objetivo produzir ações que contribuam para a valorização da diversidade cultural e a promoção de debates de temas relativos à cultura, à cidadania, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável. Tendo como propósito garantir a descentralização das atividades e o acesso aos bens culturais. Para tanto, e de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada pública e seus anexos, seleciona-se artistas visuais residentes no Mato Grosso do Sul.

**2. DAS CONDIÇÕES**

2.1. A participação para compor a Espaço de Exposições na Galeria de Artes Visuais de XXII é aberta às diferentes linguagens das artes visuais, desde que adequadas ao espaço a que serão destinadas.

2.2. As propostas serão aprovadas na íntegra, sendo somente uma obra por artista, com metragem mínima de 50 x 80 cm e máxima de 100 x 90 cm. As linguagens contempladas serão: desenho, gravura, pintura, arte digital, arte objeto, colagem, fotografia, técnica mista, escultura, ou outros.

2.3. Serão selecionadas 10 (Dez) obras de 10 (dez) artistas pelo presente chamamento público.

**3. DOS VALORES**

3.1. Será pago o valor bruto de 4.000,00 (quatro mil reais) a título de premiação por artista selecionado. O pagamento será realizado em até 30 dias após o encerramento do Festival, mediante convocação pela OSCIP para assinatura de contrato e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Avulsa.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Cada artista deverá enviar uma única proposta.

4.2. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** os proponentes deverão enviar no link <https://forms.gle/apzPrZoWkekwAJbn9>, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada - ANEXO I

b) Cópia do RG e CPF do responsável do artista;

c) Cartão CNPJ ou Certificado do MEI, se for o caso;

d) Cópia do Comprovante atual de residência no território de Mato Grosso do Sul no nome do responsável pela inscrição ou Declaração de Residência MANUSCRITA - Anexo II (**ou seja, todo texto do Anexo 2 deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de desclassificação);**

e) Portfólio artístico, contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade na categoria pretendida;

f) uma lauda contento descrição abrangendo o conceito e características técnicas da obra e demais informações que o artista julgue indispensável para a compreensão da proposta.

g) 03 (três) fotografias profissionais do artista para divulgação com no mínimo 300 dpi;

h) 03 (três) fotografias da obra de arte em diferentes ângulos.

i) Demais informações sobre o artista ou a obra que possam corroborar com a avaliação dos mesmos.

4.3. O cronograma das atividades decorrentes deste Chamamento é o que segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade e publicado no Diário Oficial/MS:

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA** |
| Publicação do Edital no DOEMS | 03 de agosto de 2023 |
| Recebimento das Inscrições | Até 10 de agosto de 2023 |
| Período de análise das Comissões de Seleção | 11 a 13 de agosto de 2023 |
| Publicação do resultado | 15 de agosto de 2023 |

§1º Não serão selecionadas obras de artistas que forem selecionados na **chamada pública para participação de artistas de MS no XXII Festival de Inverno de Bonito 2023, publicado em 03 de agosto de 2023.**

§2º. Caso o artista mande proposta para os dois editais, a Comissão de Seleção deverá selecionar proposta para participação em somente um dos editais.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção dos artistas de MS levará em consideração os critérios previstos nesta chamada pública, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos e será realizada por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) integrantes de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser a mesma Comissão de Seleção das Artes Visuais (Vivência Artística), da chamada pública para participação de artistas de MS no XXII Festival de Inverno de Bonito 2023, publicado em 03 de agosto de 2023.

5.2. As propostas encaminhadas, para se classificarem, deverão atender aos seguintes critérios, que serão pontuados pelas respectivas Comissões de Seleção:

A. Criação e Inovação = 0 a 4 pontos;

B. Identidade artística e relevância cultural = 0 a 4 pontos;

C. Currículo do artista = 0 a 2 pontos;

5.3. A pontuação será obtida pela soma das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção e será dividida por 03 (três), classificando os selecionados do 1º lugar em diante, até o preenchimento das vagas e a mesma quantidade de suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

5.4. O critério para desempate entre dois ou mais selecionados, será a letra “a”.

5.5. Permanecendo o empate, fica a cargo da Comissão de Seleção criar o critério para tanto.

5.6. Para se classificar a proposta deverá atingir pelo menos 7 pontos.

5.7. A Comissão de Seleção poderá deixar de selecionar até todas as propostas, desde que não tenham obtido a pontuação mínima.

§1º. Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do presente chamamento público.

5.8 - O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

**6. DAS CONDIÇÕES**

6.3 – Os artistas selecionados terão o prazo de 03 (três) dias para providenciar a obra selecionada e entregar devidamente embalada com toda segurança e etiquetada para que possa ser transportada sob a responsabilidade da OSCIP e Fundação de Cultura de MS para participação no Festival.

6.4. A devolução da peça se dará em até 15 (quinze) dias após a realização do Festival.

5.5. A embalagem, etiquetagem e transporte das peças no retorno aos seus respectivos proprietários, será de responsabilidade da OSCIP juntamente com a Fundação de Cultura de MS.

6.6. Cabe a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a assessoria técnica, montagem e desmontagem a organização da Galeria de Exposições, bem como a exposição, conservação, segurança e transporte das mesmas.

6.7. Cabe a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação; - Divulgação por meio de mídia eletrônica;

6.8. cabe a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul informar e convocar os artistas selecionados dos prazos e locais e condições para para a entrega das obras selecionadas.

6.9. Cabe ao artista a entrega em embalagem adequada, garantindo segurança para o transporte da mesma em até 03 (três) dias após a seleção das obras no prédio do Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho (Difusão Cultural).

6.10. Cabe ao artista selecionado retirar as peças premiadas num prazo de até 15 (quinze) dias após o festival sob o orientação do Núcleo de Artes Visuais da Fundação de Cultura de MS.

6.11. O artista, no ato da inscrição, concede ao FIB o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e ações educativas;

6.12. Ficha Técnica da Galeria de Artes Visuais do 22º Festival de Inverno de Bonito - FIB 2023 (O espaço expositivo pode sofrer alterações de acordo com as necessidades ou planejamento da produção, desde que não ofereça riscos às obras selecionadas).

a. Espaço físico 10x10m metros;

b. Piso emborrachado, preferencialmente linóleo na cor cimento queimado;

c. Pé-direito com no mínimo 2,70 metros;

d. Aramado móvel e/ou perfil metálico rígido;

e. Sistema de iluminação expográfico;

f. Sistema de segurança com vigilante;

g. Sistema de climatização;

h. Disposições gerais

6.13. A inscrição, mediante ficha preenchida e assinada, implica na automática e plena concordância com os termos deste Chamamento público;

6.14. A obra a ser entregue para a exposição deverá ser a mesma que foi selecionada.

6.15. Os trabalhos da comissão serão organizado pelo Núcleo de Artes Visuais da Difusão Cultural.

6.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de MS e OSCIP.

6.17. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este chamamento público poderão ser obtidas pelo por meio do contato com o Núcleo de Artes visuais - Marilena Grolli – 3316-9172; [marilenagrolli@gmail.com](mailto:marilenagrolli@gmail.com)

Campo Grande, 03 de agosto de 2023.

**Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – GALERIA ARTES VISUAIS**

Nome do artista: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Categoria: ( ) pintura ( ) desenho ( ) gravura ( ) arte digital ( ) colagem

( ) fotografia ( ) escultura ( ) técnica mista \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( ) outra \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do artista: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do artista ou responsável.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONFORME LEI ESTADUAL N.º 4.082/2011 (FAZER A DECLARAÇÃO MANUSCRITA)**

Eu, xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxx, DECLARO que resido na Rua xxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx, cidade de XXXXXXX de Mato Grosso do Sul. Estou ciente que a falsidade desta informação me sujeitará às penas da legislação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE